



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
CAPIVARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Desportiva Capivariense, para a manutenção das atividades esportivas da Entidade.

Art. 2º. Ao término do gasto do auxílio financeiro citado no artigo anterior, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestará regularidade.

Art. 3º. A prestação de contas a que se refere o art. 2º desta Lei será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, comparado com os respectivos comprovantes de despesas.

Parágrafo único. Em havendo saldo financeiro remanescente, tal valor deverá ser restituído aos cofres públicos através de depósito em Conta corrente da municipalidade.

Art. 4º. Os recursos para o atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela dotação orçamentária: 07.04.27.812.01.03.1034.33.50.41.00.00.00

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de agosto de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”